



LEI Nº 5.610, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal de Luta pelos Direitos das Pessoas com Doenças Falciformes, a ser comemorado, anualmente, no dia vinte e sete de outubro.

Art. 2º. Na data instituída nesta Lei, o Poder Executivo poderá, de acordo com sua conveniência, promover eventos para esclarecer a sociedade quanto às doenças falciformes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá buscar parcerias junto a entidades, associações, médicos e geneticistas para realização dos eventos de que trata esta Lei.



P.L. 297/17–Autógrafo nº 10/18–Proc. nº 5.583/17-CMV–Proc. nº 4.637/18-PMV- Lei nº 5.610/18 –fl. 02

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 14 de março de 2018, 122º do Distrito de Paz, 63º
do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

NILTON SERGIO TORDIN

Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de
Lei de iniciativa do Vereador José Osvaldo
Cavalcante Beloni “Kiko Beloni”.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais